

---

---

**MEMORANDO Nº 10/2024**

GERÊNCIA TÉCNICA

CONSÓRCIO PCJ

---

---

Americana, 04 de abril de 2024

**PARA:**

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

Lilian Cristina de M. G. Bozzi – Assessora Jurídica

**ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2020 – ASS. TÉCNICA (TUTORIA)**

Prezados Senhores,

Considerando que foi firmado em 05 de outubro de 2020 o Contrato nº 26/2020, de Assessoria Técnica (Tutoria) para a gestão das atividades, ferramentas e sistema operacional da plataforma da Escola da Água e Saneamento, com a empresa Essencial Consultoria.

Considerando que a migração para a nova plataforma da Escola foi concluída em 29 de julho de 2021, tendo, até o momento, apenas 374 usuários ativos em 6 cursos disponíveis, o que implica em interações reduzidas destes alunos nos fóruns de discussão.

Considerando que, apesar dos aditivos contratuais já realizados em 2021, 2022, e 2023, o contrato ainda possui um saldo de 45 (quarenta e cinco) horas a serem executadas.

Considerando o valor da hora técnica de trabalho pactuado com a empresa (R\$ 108,80 – cento e oito Reais e oitenta centavos), até hoje nunca reajustado, representa uma vantagem econômica ao Consórcio PCJ em relação a outros fornecedores.

Tendo em vista as justificativas acima, solicito um novo aditamento do prazo do contrato, em 12 (doze) meses.

Mantenho-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



**ANDRÉA BORGES**  
**GERENTE TÉCNICA**  
**CONSÓRCIO PCJ**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**CONTRATO Nº 26/2020**

**ADITAMENTO Nº 04**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata do aditamento de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato 26/2020, firmado com a empresa **ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º sob nº 14.090.078/0001-59, para que seja totalmente executado o objeto contratado, vem **RATIFICAR** o referido Aditivo de Contrato, para a celebração do mesmo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 13 de abril de 2024.

**MÁRIO CELSO BOTTON**  
**PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 26/2020**

**ADITAMENTO Nº 04**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.**

**CONTRATADO:**

**ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA.**

**OBJETO:**

Aditamento de prazo (12 meses).

**DIPLOMA LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, especialmente seu Capítulo III - dos Contratos.

**PROCESSO INTERNO:**

Coleta de Preços nº 52/2020

**GESTORA DO CONTRATO:**

Andréa Borges – Gerente Técnica

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando, que foi firmado em 05 de outubro de 2020 o Contrato nº 26/2020, de Assessoria Técnica (Tutoria) para a gestão das atividades, ferramentas e sistema operacional da plataforma da Escola da Água e Saneamento, com a empresa Essencial Consultoria. Considerando que a migração para a nova plataforma da Escola foi concluída em 29 de julho de 2021, tendo, até o momento, apenas 374 usuários ativos em 6 cursos disponíveis, o que implica em interações reduzidas destes alunos nos fóruns de discussão. Considerando que, apesar dos aditivos contratuais já realizados em 2021, 2022, e 2023, o contrato ainda possui um saldo de 45 (quarenta e cinco) horas a serem executadas. Considerando o valor da hora técnica de trabalho pactuado com a empresa (R\$ 108,80 – cento e oito Reais e oitenta centavos), até hoje nunca reajustado, representa uma vantagem econômica ao Consórcio PCJ em relação a outros fornecedores. A dilação de prazo contratual, atende aos interesses do Contratante, está dentro nos termos e limites da Lei nº 8.666/93 e, consta prevista na Cláusula 4.2 do Contrato originário firmado. Considerando o valor da hora técnica de trabalho pactuado com a empresa (R\$ 108,80 – cento e oito Reais e oitenta centavos), que representa uma vantagem econômica ao Consórcio PCJ em relação a outros fornecedores. Desta forma, resta necessária a postergação do prazo contratual em 12 (doze) meses.

***QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020, que entre si celebram Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) e a empresa ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA., para prestação de serviços assessoria técnica para a gestão das atividades, ferramentas e sistema operacional da plataforma da Escola da Água e Saneamento, na forma de tutoria aos alunos, ou seja, fornecendo apoio ao Consórcio PCJ, bem como, todo o suporte que o estudante necessita no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).***

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado e, de outro lado a empresa **ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 14.090.078/0001-59, com sede em Americana, na Rua Pixinguinha, nº 23, sala 03, Parque Residencial Jaguari, Cep.: 13.473-688, neste ato representado por seu sócio Sr. **FELIPE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], e-mail: [felipe@essencialengenharia.eng.br](mailto:felipe@essencialengenharia.eng.br), doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, [REDACTED], brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], endereço: Rua [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO**

1.1. As partes resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato para prorrogar o prazo de execução contratual, acordando pela produção de efeitos retroativos do presente instrumento, para fins de vigor desde o dia 13/04/2024, acrescentando ao prazo de execução mais 12 (doze) meses, para que haja o cumprimento integral das atividades previstas e contratadas, de acordo com o previsto, postergando a sua vigência para o dia 13/04/2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas no Contrato original e instrumentos aditivos firmados, que permanecem em vigor, firmes e valiosas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

3.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que a mesma é realizada com assinatura eletrônica ou certificação devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 13 de abril de 2024.

### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**FELIPE PEREIRA DA SILVA**  
**ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENG.**  
**E SEG. DO TRABALHO- EPP. LTDA.**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**MARIO CELSO BOTION**  
**CONSÓRCIO PCJ**  
**CONTRATANTE**

### **Gestora do Contrato e Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Figueiredo Lopes**  
**RG nº [REDACTED]**

\_\_\_\_\_  
**Andréa Borges - Gestora do Contrato**  
**RG. n.º [REDACTED]**

**De acordo com os termos do aditivo:**

**Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi**

Assessoria Jurídica - OAB/SP nº: 173.711

Aditivo nº 04 – Contrato n.26/2020 – Essencial